



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº. 201 DE 04 DE JUNHO 2008.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de até R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotação consignada no orçamento vigente sob número:

04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

04.001 – Gabinete da Secretaria Especial de Coordenação Geral

04.001.04 – Administração

04.001.04.122 - Administração Geral

04.001.04.122.0034 – Manutenção da Secretaria Coordenação Geral

04.001.04.122.0034.2.005 – Manutenção e Encargos da Secret. Adm. Coord. Geral

33.90.39.00.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor R\$: 60.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.001 - Gabinete da Séc. Mun. De Obras e Serviços Urbanos

06.001.26 – Transporte

06.001.26.782 - INFRA- ESTRUTURA URBANA

06.001.26.782.0010 – Programa de recuperação da malha Viária Municipal

06.001.15.451.0010.1.024 – Aquisição de Equipamentos Veículos e Maquinas Pesadas

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$: 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.001 - Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

06.001.15 – Urbanismo

06.001.15.451 – INFRA - ESTRUTURA URBANA

06.001.15.451.0021 – Cidade Integrada e Urbanizada

06.001.15.451.0021.1.027 – Pavimentação Asfáltica



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNPJ 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

4490.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor R\$: 410.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

06.001 - Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

06.001.15 – Urbanismo

06.001.15. 813- LAZER

06.001.15. 451.0030– Serviço de Utilidade Pública

06.001.15. 451.0021.1.034 – Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins

4490.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor R\$: 145.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001- Gabinete da Secretaria Municipal de saúde

08.001.10 – Saúde

08.001.10.301 – Atenção Básica

08.001.10.301.0009 – Atenção Básica a Saúde

08.001.10.301.0009. 2.039 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Mun. de Saúde

3390.30.00.00 - Material de Consumo

Valor R\$: 40.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior conforme prevê o artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Balanço Patrimonial do Município de Ipiranga;

Anexo II - Metodologia de Apuração do Superávit Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 04 de junho de 2008.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data supra.